

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 829/89 - Reautuado em 04-08-93
INTERESSADO : Júlio César Zorzetto
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as
disciplinas "ética Médica" e "Medicina Legal" na Faculdade de
Medicina de Marília
RELATOR : Cons. Nicolau Tortamano
PARECER CEE Nº 668/93 - CETG - "D" APROVADO EM: 25/08/93
COMUNICADO AO PLENO EM: 08/09/93

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina de Marília indica Júlio César Zorzetto para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, as disciplinas "ética Médica" e "Medicina Legal", no Curso de Medicina.

2. APRECIÇÃO

O interessado comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Júlio César Zorzetto para lecionar "ética Médica" e "Medicina Legal", na Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 19 de agosto de 1993.

a) Cons. Nicolau Tortamano
Relator

PROCESSO CEE Nº 829/89

PARECER CEE Nº 668/93

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, João Cardoso Palma Filho, Mário Ney Ribeiro Daher, Nicolau Tortamano e Roberto Moreira.

Sala das Sessões, aos 25 de agosto de 1993.

***a) Cons. Nicolau Tortamano
Vice-Presidente no exercício
da Presidência - CETG***